



**PORTARIA Nº 1181/2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 235/2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, nos casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, no âmbito dos Tribunais;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução n. 257, de 3 de março de 2021, do Tribunal Pleno Administrativo, dispondo sobre a criação do Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Acre - CIJEAC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a Gestão Administrativa no Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, a deliberação contida nos autos 0006001-02.2020.8.01.0000 (SEI),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Acre - CIJEAC, vinculado ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP, nos termos do art. 3º da Resolução TPADM n. 257/2021:

- I – Desembargador Roberto Barros, Vice-Presidente que presidirá o Centro;
- II – Juiz de Direito Leandro Leri Gross, indicado pela Presidência;
- III – Juíza de Direito Zenice Mota Cardoso, indicada pela Vice-Presidência e pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

IV – Juiz de Direito Gustavo Sirena, indicado pela Corregedoria-Geral da Justiça;

V – Juíza de Direito Mirla Regina da Silva, indicada pelo Núcleo Permanente de Solução de Conflitos - NUPEMEC ; e

VI – Analista Judiciário Manoel de Souza Silva Lima, indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC.

Art. 2º A competência deste Centro está prevista no art. 2º, da Resolução TPADM nº 257/2021, cabendo ao Presidente organizar e apresentar à Presidência do TJAC, até o dia 19 de dezembro de cada ano, relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco - AC, 20 de maio de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente